L E I Nº 660

"CONCEDE AUMENTOS DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 30% (Trinta por cento), sobre os vencimentos de mês de maio de 1990, na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º- Os reajustes constantes no artigo 1º desta Lei, atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada, e os inativos.

Art.3º- As despesas para execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 1990.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 de junho de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 21 dias do mês de junho de 1990.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DOS

CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTO CR$
CC - 1	14.042,00
CC - 2	24.344,00
CC - 3	29.958,00
CC - 4	38.703,00
CC - 5	65.528,00
CC - 6	71.156,00

TABELA DE VALORES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	3.002,00
FG - 2	5.932,00

ANEXO 4
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 1 -	1	8.991,00	10.790,00	12.950,00	15.539,00	18.648,00
- 2 -	1	8.991,00	10.790,00	12.950,00	15.539,00	18.648,00
	2	10.304,00	12.365,00	14.840,00	17.808,00	21.369,00
	3	11.993,00	14.393,00	17.271,00	20.278,00	24.872,00
	4	13.479,00	16.175,00	19.409,00	23.291,00	27.949,00
	5	15.355,00	18.425,00	22.112,00	26.536,00	31.843,00
	6	17.231,00	20.677,00	24.814,00	29.777,00	35.372,00
	7	17.981,00	21.579,00	25.895,00	31.076,00	37.291,00
	8	28.096,00	33.717,00	40.460,00	48.553,00	58.264,00
	9	29.958,00	35.951,00	43.142,00	51.772,00	62.125,00
- 3 -	1	8.991,00	10.790,00	12.950,00	15.539,00	18.648,00
	2	12.743,00	15.292,00	18.351,00	22.021,00	26.426,00
	3	13.479,00	16.175,00	19.409,00	23.291,00	27.949,00
	4	17.231,00	20.677,00	24.814,00	29.777,00	35.732,00
	5	17.981,00	21.579,00	25.895,00	31.076,00	37.291,00
	6	44.936,00	54.923,00	64.711,00	77.653,00	53.184,00

ANEXO 4
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 4 -	1	8.991,00	10.790,00	12.950,00	15.539,00	18.648,00
	2	14.605,00	17.526,00	21.033,00	25.239,00	30.287,00
	3	17.605,00	21.127,00	25.352,00	30.424,00	36.508,00
	4	17.981,00	21.579,00	25.895,00	31.076,00	37.291,00
	5	44.936,00	53.923,00	64.711,00	77.653,00	93.184,00
- 5 -	1	35.961,00	43.154,00	51.786,00	62.144,00	74.574,00
	2	44.936,00	53.923,00	64.711,00	77.653,00	93.184,00
	3	65.543,00	78.652,00	91.783,00	113.260,00	135.912,00
- 6 -	1	14.243,00	17.093,00	20.513,00	24.616,00	29.539,00
	2	15.542,00	18.652,00	22.383,00	26.860,00	32.231,00
	3	17.981,00	21.579,00	25.895,00	31.076,00	37.292,00
- 7 -	1	8.991,00	10.790,00	12.950,00	15.539,00	18.648,00
	2	10.491,00	12.591,00	15.109,00	18.133,00	21.759,00
	3	11.993,00	14.393,00	17.271,00	20.728,00	24.872,00
	4	13.493,00	16.192,00	19.432,00	23.317,00	27.980,00